PUBLICADO DOM 23/05/2002

PARECER Nº 587/02 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 440/01**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ítalo Cardoso, visa punir toda e qualquer forma de discriminação por orientação sexual.

Pelo projeto, toda e qualquer forma de discriminação por orientação sexual, prática de violência ou manifestação que atente contra a cidadã e o cidadão heterossexual, homossexual, bissexual, travesti ou transexual será punida na forma da propositura. Por orientação sexual entende-se o direito do indivíduo de relacionar-se, afetiva e sexualmente, com qualquer pessoa, independente de sexo, gênero, aparência, vestimenta ou quaisquer outras características. Por discriminação entende-se qualquer ação ou omissão que, motivada pela orientação sexual do indivíduo, cause-lhe constrangimento, exposição a situação vexatória, tratamento diferenciado, cobrança de valores adicionais ou preterição no atendimento.

A douta Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer a fls. do processo, apresentou substitutivo, tanto para adequar a propositura à melhor técnica de elaboração legislativa como para excluir do texto o parágrafo 4º do artigo 2º, que preceitua que o funcionário público que a descumprir poderá ser sancionado também com a suspensão ou perda do cargo, matéria sujeita à iniciativa privativa do Chefe do Executivo.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, nos termos do mencionado substitutivo, porquanto as despesas para sua execução serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 22/05/02

Adriano Diogo - Presidente
Augusto Campos - Relator
Milton Leite
Paulo Frange
Viviani Ferraz